ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

OFÍCIO Nº. 160/GP/CMOPO/RO **EM 05 DE ABRIL DE 2007.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 002
Protocolo

Senhores Vereadores,

Os vereadores que este subscreve, vem apresentar a esta Casa Legisladora o Projeto de Lei, que concede folga do trabalho, ao servidor público do quadro efetivo municipal e dos servidores do Estado ou da União que estejam a disposição do município, no dia do seu aniversário.

O pleito é justo e necessário, uma vez que tal medida visa melhorar a alta estima do servidor, que no dia de seu aniversário terá folga de seu trabalho.

No ensejo, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador - PPS

Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

AOS EXMOS. SRS.
VEREADORES
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 003
Protocolo

Justificativa

Os Vereadores Edison Luiz Gasparotto e Flávio Farias de Almeida apresentam ao plenário desta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que "Concede folga do trabalho, ao servidor público do quadro efetivo municipal e dos servidores do Estado ou da União que estejam a disposição do município, no dia do seu aniversário, considerando que nesta data, se faz oportuno um momento para que o mesmo reuna-se com parentes e amigos, para festejar mais um ano de existência, sendo que na maioria das vezes, o servidor não dispõe desse tempo, que é necessário para seu rendimento e desempenho pessoal."

Assim sendo, solicitamos dos Nobres pares seu voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO., em 04 de abril de 2007.

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador - PPS

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 004
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 478

DE 05 DE ABRIL DE 2007.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 30 de 04 de 2007

"CONCEDE FOLGA DO TRABALHO, AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido folga do trabalho, ao servidor público do quadro efetivo municipal e dos servidores do Estado ou da União que estejam a disposição do município, no dia do seu aniversário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 07 de 05 de 2007

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PL

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador - PPS

Joselita Araujo da Silva
Vereadora - PMDB

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 131/07
Folha 005
Protocolo

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para as providências necessárias.

Em: 05/04/2007

Gabriela S. Rocha.
Gabriela dos Santos Rocha
Gerência Prot. Arq. Geral e Publicação.
Port.046/GP/07/CMOPO/RO

Ao Plenário.
Segue processo com Projeto de Lei para conhecimento.
Em 05/04/2007

A Slop.
Segue processo para envio à assessoria jurídica.
Em 10/04/07

A Assessoria Jurídica.
Segue processo com Projeto de Lei para
Análise técnica e Parecer Jurídico.
Em 11/04/07

Estado de Rondônia
Poder Legislativo Municipal
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 006
Protocolo

Projeto de Lei Nº.478 / 07

Em, 05 de abril de 2007.

"Concede folga do trabalho, ao Servidor Público do quadro efetivo no dia de seu aniversario e dá outras providencias."

Parecer Técnico - Jurídico Nº056/AJ/CMOPO/RO

Trata-se o Projeto ora em analise de autoria dos Vereadores Edison Luiz Gasparotto e Flávio Farias de Almeida de conceder folga do trabalho ao Servidor Público do quadro efetivo Municipal e dos Servidores do Estado ou da união, que estejam à disposição do Município no dia do seu aniversario. O projeto **é Constitucional.**

Deve a matéria ser apreciada pelas Comissões de: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças para parecer.

Trata-se matéria que sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara.

É nosso Parecer.

Sala da Assessoria, aos 12 de abril de 2007.

José Martins dos Anjos
Assessor – Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 007
Protocolo

À
Secretaria Legislativa:
Envio projeto de lei para
ser encaminhado às
Comissões de: Justiça e
Redação e Orçamento e
Finanças para parecer.
Em, 12/abril/2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOP/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Justiça e
Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 12 de abril de 2007.
Diretor(a) Legislativo(a)

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Prot. 131/07
Folha 008
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 478/07 **DE 05 ABRIL DE 2007.**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 09 Favor 08 contra 0
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 30 de 04 de 2007

ASSUNTO: "CONCEDE FOLGA DO TRABALHO, AO SERVIDOR PUBLICO DO QUADRO EFETIVO NO DIA DE SEU ANIVERSARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS ".

PARECER Nº. 017/07

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Projeto de Lei acima citado é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões 16 de Abril de 2007.

Flávio Farias de Almeida
Presidente

Sebastião Gomes Viana
Relator

Eudes Venâncio de Souza
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 133/07
Folha 009
Protocolo

A SLAP

Segue processo com Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, para prosseguimento.

Em: 16 /04/07

Flávio Farias de Almeida
Presidente da CPJR

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
DIVISÃO LEGISLATIVA
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 17 de 04 de 07
Diretor(a) Legislativo(a)

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 131/07
Folha 010
Protocolo

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº. 478 **DE 05 DE ABRIL DE 2007.**

ASSUNTO: "CONCEDE FOLGA DE TRABALHO, AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 09 Favor 08 contra -0-
Sessão Ordinária Horas 19:00
Em 30 de 04 de 2007

PARECER Nº. 007/07

A Comissão Permanente de Orçamento e Finanças desta Casa Legislativa em análise ao Projeto de Lei acima citado, concluem pela viabilidade do mesmo, uma vez vir a conceder folga do trabalho, ao servidor público do quadro efetivo municipal e dos servidores da União ou do Estado que estejam a disposição do Município, no dia do seu aniversário.

Diante do exposto somos de parecer favorável devendo o mesmo ser submetido à apreciação do Plenário para sua votação.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 24 de abril de 2007.

Joselita Araújo da Silva
Presidente

Antonio de Souza Pena Filho
Relator

Armando Amaral Jacob
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 011
Protocolo

A SLAP.
Segue processo com Parecer da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, para prosseguimento do mesmo.

Em: 24 / Abril /2007

Joselita Araújo da Silva
Presidente C.P.O.F

Ao Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 012
Protocolo

Segue o presente Projeto de Lei para 1ª votação.

Em 26/04/07.

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para aguardar próxima Ordem do Dia.

Em: 02/05/2007.

Ao Plenário:

Segue o presente Projeto de Lei nº 478/07 para 2ª votação.

Em 03/05/07.

A Secretaria Legislativa e de Apoio Parlamentar.

Segue o presente Projeto de Lei para enviar ao Executivo para Sanção de Lei

Em: 08/05/07

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 013
Protocolo

OFÍCIO Nº. 233/GP/CMOPO/RO **EM 08 DE MAIO DE 2007.**

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 478 de 13 de Fevereiro de 2007, que **"Concede Folga do Trabalho, ao servidor público do quadro efetivo no dia de seu aniversário e dá outras providências",** aprovado por unanimidade na Sessão Ordinária realizada em 07/05/2007, para sancionar lei, atendendo o que determina o Art. 42 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 10/05/07
às 09:45 hrs

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador - PR
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SENHOR
BRAZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 13/07
Folha 014
Protocolo

A Assessoria Jurídica,

Segue processo com Projeto de Lei aguardando a sanção da lei para conferência.

Em 14/04/07.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 226 /Gab/07

Ouro Preto do Oeste, 24 de maio de 2007

À Sua Excelência o Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 237
Recebido em 24/05/07
Às 12:30 Horas

Senhor Presidente,

Comunico à Vossa Excelência, que nos termos da Lei Orgânica do Município, decidi vetar na íntegra o projeto de Lei nº 478 de 05 de abril de 2007, que "Concede folga do trabalho ao servidor público do quadro efetivo no dia de seu aniversário e dá outras providências".

Apesar da matéria tratar de assunto que interessa diretamente aos servidores do Município, tal dispositivo fere princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, não podendo assim prosperar.

Verifica-se, ainda, que a aprovação deste projeto mostra-se contrária ao interesse público.

A Administração não pode, por mais importante que seja a matéria, deixar de observar princípios constitucionais e o interesse social.

Razões do Veto:

Impõe-se o veto à matéria citada, por ferir princípios constitucionais e por contrariar o interesse público.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, dispõe que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

O calendário oficial já dispõe de inúmeras datas festivas que concedem ao servidor o direito à folga, assim como a todos os cidadãos residentes no país, imperando assim o princípio da igualdade, também basilar do nosso estado democrático de direito.

O Município conta atualmente com 887 (oitocentos e oitenta e sete) funcionários do quadro efetivo. Muitos deles ocupam posições estratégicas dentro das mais variadas secretarias sendo essenciais ao desenvolvimento das atividades destas.

Ao permitir que, no dia do seu aniversário, o servidor efetivo goze de folga remunerada, prejudicando, desta forma, o bom andamento do serviço público e o atendimento eficiente à sociedade, a Administração Pública fere o princípio da eficiência, norteador de suas ações.

Na Administração Pública prevalece o interesse público sobre o interesse particular. É regra propalada pelos mais renomados juristas, tais como Celso Bandeira de Melo e Hely Lopes Meirelles.

Conceder folga ao servidor público no dia do seu aniversário é administrar prevalecendo o interesse particular sobre o público, regra esta que fere o princípio constitucional da moralidade, bem como o já propalado princípio da supremacia do interesse público.

Pelo interesse público impera a rejeição total do presente Projeto de Lei, pelos motivos já expostos.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolado nº 237
Recebido em 24/05/07
Às 12:30 Horas

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CAMÂRA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
Quorum 08 Favor 07 contra 01
Sessão Extraordinária Horas 09:00
Em 27 de 07 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 017
Protocolo

À
Secretaria Legislativa:

Segue Veto total ao Projeto de Lei Nº 478/07 através do ofício Nº 042 datado de 29/05/2007 do Sr. prefeito Municipal.

Assim sendo, encaminho Projeto com o Veto para que este seja levado ao Conhecimento do Plenário. -

Em, 29/05/2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

Ao Plenário.

Segue processo c/ veto para conhecimento dos Nobres Edis.

Em 31/maio/2007.

Maria Araújo C. Almeida
Secretária Legislativa e de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A Slap.

Segue processo para envio a assessoria jurídica.

Em: 05/06/2007

Serafim. ♡

A Assessoria Jurídica,

Segue processo para análise Técnica e parecer Jurídico quanto ao veto do Executivo Municipal.

Em 05/Junho/2007.

Z. Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE – RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 13/07
Folha 038
Protocolo

PROJETO DE LEI N.º 478 **DE 05 DE ABRIL DE 2007.**

"CONCEDE FOLGA DE TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Parecer Técnico Jurídico nº 110 A.J./CMOPO/RO.

Trata-se o presente, do veto apresentado pelo Sr. Prefeito Municipal através do ofício nº 042/GAB/07 de 29/05/2007, no qual veta na íntegra o Projeto de Lei nº 478 de 05/04/2007.

Somos do entendimento de que o Projeto de Lei nº 478 de 05/04/2007, apresentado pelos Vereadores Edison Luiz Gasparotto, Flávio Farias de Almeida e Joselita Araújo da Silva é Constitucional e não afronta nenhum princípio constitucional. Trata-se de um benefício legal que será concedido ao servidor do quadro efetivo Municipal.

Cabe ao Município observar o **Art. 37, inciso X** da Constituição Federal no que se refere à revisão geral anual, direito assegurado ao servidor.

A presente matéria trata-se de um benefício provendo em forma de folga de um dia por ano.

Assim não percebo nenhuma inconstitucionalidade no Projeto de Lei, razão pela qual sou de parecer que o veto deve ser rejeitado pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Trata-se de veto que somente se dará sua rejeição, pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, ou seja, 06 (seis) votos, conforme **Art. 42, § 4º** da Lei Orgânica Municipal combinado com **Art. 147, inciso I** do Regimento Interno .

É nosso parecer,

Sala da Assessoria, 05 de junho de 2007.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 131/07
Folha 09
Protocolo

À
Secretaria Legislativa
Segue Veto total ao
Proj. de Lei Nº 478/07, Com
parecer Técnico-Jurídico
pela rejeição do Veto.
Encaminhe-se à Comissão
de Justiça e Redação
para opinar, sobre o Veto
apresentado pelo S. Prefeito
do Projeto supra. -
Em, 05/junho/2007

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 063/GP/CMOPO/RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste RO
SEC LEGIS DE APOIO PARLAMENTAR
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Para Parecer dentro do prazo Regimental
Em 07 de 07 de 2007
Secretária (o) Legislativa(o)
Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e
de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OUROPRETO DO OESTE – RO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 478 ***DE 05 DE ABRIL DE 2007***

ASSUNTO: "OFÍCIO Nº. 042/GAB/0, QUE VETA NA ÍNTEGRA O PROJETO DE LEI Nº. 478 DE 05 DE ABRIL DE 2007, QUE "CONCEDE FOLGA DO TRABALHO AO SERVIDOR PÚBLICO DO QUADRO EFETIVO NO DIA DE SEU ANIVERSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"".

PARECER Nº. 059/07

A Comissão Permanente de Justiça e Redação em análise ao Veto Total apresentado pelo Executivo Municipal é de parecer pela **Constitucionalidade** do mesmo.

Assim expondo, concluímos que ao Plenário cabe decidir pelo voto da maioria dos Vereadores, se o veto deve ou não ser mantido.

É nosso Parecer.

Sala das Comissões, 23 de Julho de 2007.

Flávio Farias de Almeida ***Sebastião Gomes Viana*** ***Eudes Venâncio de Souza***
Presidente ***Relator*** ***Membro***

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
VOTAÇÃO UNICA
Quorum 08 Favor 07 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 09:00
Em 27 de 07 de 2007

A SECRETARIA LEGISLATIVA.

Segue processo c/ Parecer da Comissão Permanente de Justiça e Redação, para prosseguimento do mesmo.

Em 23/ 07 /2007.

FLÁVIO FARIAS DE ALMEIDA
Vereador – PPS

Ao Plenario,
Segue Processo p/ deliberação do veto e Parecer.
Em: 26/07/07

Maria Araújo O. Almeida
Secretária Legislativa e de apoio Palamentar
189/GP/CMOPO/RO

A
Slop.
Segue processo para informar ao Executivo quanto a liberação do Plenario sobre o veto total ao Projeto de Lei nº 478/07
27/07/07

Anderson L. do Nascimento Junior
Assistente Legislativo
Port. nº 042/GP/CMOPO/RO/07

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO Nº. 356 ***/GP/CMOPO/RO*** ***EM 27 DE JULHO DE 2007.***

Senhor Prefeito,

Encaminhamos em anexo o Ofício nº 042/Gab/07 de 29 de maio de 2007, que veta na íntegra o Projeto de Lei nº 478 de 05 de abril de 2007, de autoria dos Vereadores Edison Luiz Gasparotto e Flávio Farias de Almeida, "***Concede folga do trabalho ao Servidor Público do Quadro efetivo no dia de seu aniversário, e dá outras providências".***

Informamos que o referido Veto foi mantido com 07 votos favoráveis e 01 contra na Sessão Extraordinária, realizada em 27/07/2007. Diante do exposto fica o referido Projeto de Lei, arquivado na Seção de Protocolo desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

EDISON LUIZ GASPAROTTO
Vereador – PR
Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SENHOR
BRÁZ RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA.

GABINETE DO PREFEITO
Recebi 1ª Via
Em 31/07/07
Rosimeire Alves
as 12:15

Ao Protocolo:

Conforme Ofício Nº. 356/GP/CMOPO/RO de 27 de Julho de 2007, segue processo para arquivo.

Em, 03 / 08 / 07